LEI Nº 1.176/2002

Ementa: Modifica o Art. 213 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná de acordo com a Lei Federal nº 9.785/99 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 213 da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, estado do Paraná, e em conformidade com a Emenda Modificativa à Lei Orgânica do Município nº 01/2002 de 26.03.2002, passará a ter a seguinte redação e obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 9.785/99.

Art. 2° - As obras das diretrizes de infra-estruturas básicas vigorarão pelo prazo máximo de quatro anos, de acordo com o Art. 7° § Único da Lei Federal no 9.785/99.

Art. 3° - A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, no ato de aprovação do loteamento e comprovante do termo de verificação da execução das obras exigidas de acordo com o Inciso V do Art. 18 da Lei Federal no 9.785/99, incluirão, no mínimo a execução das vias de circulação do loteamento, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais ou da aprovação de cronograma, com duração máxima de quatro anos, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das demais obras.

Art. 4°- A regularização de loteamento pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã, quando for o caso, não poderá contrariar o disposto nos arts. 3° e 4°, ressalvado o disposto no § l° deste último da Lei Federal no 9.785/99.

Art. 5° - Quando a execução total do projeto de loteamento não for imediata, o proprietário, na forma da Lei, firmará compromisso com a Prefeitura Municipal de Ivaiporã, de executar as obras nele inclusas mediante cronograma de obras, improrrogáveis por 04 (quatro) anos, prestando caução real no valor a ser estipulado.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e dois (01-7-2002).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal